



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
JUNTA MÉDICA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	23
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	24
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	25
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	26
ATOS DO LEGISLATIVO	27



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.551/2024

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 62.171, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 293/2024/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.455/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 62.171, de 14 de março de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 15 de março de 2024, de EDIANA NINKE HAASE para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.552/2024

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 62.172,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 294/2024/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.456/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 62.172, de 14 de março de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 15 de março de 2024, de IVETE FERNANDES DE ASSIS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.553/2024

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 62.173,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 295/2024/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.459/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 62.173, de 14 de março de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 15 de março de 2024, de WALDERIZA APARECIDA DE ARAGÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.554/2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID 649417 do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, no período de 2 de maio a 16 de julho de 2024, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Instituto do Rim de Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Érica Pardo Dala Riva - matrícula 16624

Membros: Claudivania Ponciano Fernandes - matrícula 16518

Dionny Kelly Rocha Ventura - matrícula 6309

Divana Castro - matrícula 14947

Fernando da Silva Teixeira - matrícula 16046

Leiladaiani de Quadros - matrícula 16646

Raiane Moura Camporeis - matrícula 16255

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.848, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.555/2024

EXONERA A SERVIDORA LUCIELI PINOW KUNEN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 2 de maio de 2024, da servidora LUCIELI PINOW KUNEN, matrícula 16300, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.556/2024

EXONERA A SERVIDORA CATIANE FERNANDA MACHADO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 2 de maio de 2024, da servidora CATIANE FERNANDA MACHADO, matrícula 16281, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.557/2024

NOMEIA CATIANE FERNANDA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de maio de 2024, de CATIANE FERNANDA MACHADO para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.558/2024

NOMEIA LUCIELI PINOW KUNEN PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de maio de 2024, de LUCIELI PINOW KUNEN para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.559/2024

NOMEIA AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 924/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de maio de 2024, de AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.560/2024

DESIGNA A SERVIDORA DALIANE BARICHELO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 924/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, da servidora DALIANE BARICHELO, matrícula 6684, para exercer a função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes, Vice-Diretoria Escolar - Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.561/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JÓRDAN PROENÇA TOLEDO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.199/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024, ao servidor JÓRDAN PROENÇA TOLEDO DOS SANTOS, matrícula 15644, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Direito no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.562/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANDRÉIA DE SOUZA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.555/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 14 de março de 2024, à servidora ANDRÉIA DE SOUZA LIMA, matrícula 7722, detentora do cargo de provimento efetivo de

Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo curso técnico em Nutrição e Dietética - eixo tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.563/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA JESSICA BUENO PRESTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.027/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de abril de 2024, à servidora JESSICA BUENO PRESTES, matrícula 6687, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pela especialização em Gestão Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.564/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR GILVANE DA VEIGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.214/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, ao servidor GILVANE DA VEIGA, matrícula 16795, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 3 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.565/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.938/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024, à servidora SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA, matrícula 6773, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, pela especialização em Gestão de Saúde Pública - área de conhecimento: Saúde e Bem-Estar, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.566/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA ILDEFONSO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.936/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 3 de maio de 2024, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, grupo ocupacional ANT, classe B, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora MARCIA ILDEFONSO DE SOUZA, matrícula 14093, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.390/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.326, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 053/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.955/2023), no Processo Eletrônico nº 833/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.326, de 5 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 5 de abril.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 02 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.391, DE 3 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 7729/2024, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 210/2024/SEMUS do Secretário Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar possível responsabilidade sobre desaparecimento de dados de pacientes e atendimentos, de computador de unidade de atendimento, conforme relatado no Memorando nº 39/2024/SAE/CTA.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.



Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 002 Fls. 13 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023

Processo Administrativo nº 7008/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: M DE SOUZA SILVA, CNPJ sob n.º 21.683.108/0001-04. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 004/2023, por um período de 6 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 619154, Parecer nº 290/PGM/2024 e Processo Administrativo nº 7008/2023.

Valor: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
Data: 05.04.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 13 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº: 2361/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB. CNPJ: 14.596.352/0001-66. Objeto: o repasse a associação que tem por objetivo treinar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ofertando aulas de karatê e, visando desenvolvimento pessoal e a autodefesa por meio da prática de luta e disciplina na área de esporte e cultura. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2361/2024.

Valor: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)
Prazo: oito meses
Data: 21.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 13 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº: 2580/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM. CNPJ: 05.806.023/0001-01. Objeto: o repasse financeiro para a Associação, visando atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, matriculadas no curso de formação de policiais mirins e usuários já formados em anos anteriores, com atividades de esporte, reforço escolar, música, através da troca das cadeiras da sala de ensino. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2580/2024.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo: 05 (cinco) meses

Data: 21.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 13 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº: 3187/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. CNPJ: 17.525.385/0001-03. Objeto: o repasse de recursos financeiros objetivando atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ofertando aulas de judô visando o desenvolvimento físico e motor, proporcionando a participação dos atendidos em campeonatos estaduais e brasileiros. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 3187/2024.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo: 08 (oito) meses

Data: 25.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 13 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº: 3185/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. CNPJ: 17.525.385/0001-03. Objeto: o repasse de recursos financeiros objetivando atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ofertando aulas de judô visando o desenvolvimento físico e motor, proporcionando a participação dos atendidos em campeonatos estaduais e brasileiros, bem como na aquisição de kimonos, camisetas e rash guards. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 3185/2024.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Prazo: 08 (oito) meses

Data: 25.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 13 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº: 2779/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS. CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto: o repasse de recursos com o intuito de atender crianças e adolescente entre 06 e 14 anos em situação de vulnerabilidade social, viabilizando a capacitação e a facilitação de acesso aos meios tecnológicos e ao primeiro emprego, bem como o aprendizado das crianças e adolescentes inscritas no projeto, tendo em vista a exigência de conhecimentos básicos tanto no âmbito escolar como, futuramente, no mercado de trabalho. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2779/2024.

Valor: R\$ 54.167,40 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Prazo: 9 (nove) meses

Data: 25.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 14 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

Processo Administrativo nº: 2684/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO. CNPJ: 30.432.206/0001-51. Objeto: o repasse a associação que tem

por objetivo atender crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social ofertando aulas de karatê, visando o desenvolvimento de habilidades, com profissionais habilitados, como também proporcionar um local de treinamento adequado. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2684/2024.

Valor: R\$ 57.031,89 (cinquenta e sete mil trinta e um reais e oitenta e nove centavos)

Prazo: oito meses

Data: 25.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 14 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

Processo Administrativo n.º: 2685/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.

CNPJ: 30.432.206/0001-51. Objeto: o repasse a associação que tem

por objetivo atender crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em

situação de vulnerabilidade social ofertando aulas de karatê, visando o

desenvolvimento de habilidades, com profissionais habilitados, como

também proporcionar um local de treinamento adequado. Este objeto

está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais

documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2685/2024.

Valor: R\$ 109.986,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta e seis reais)

Prazo: doze meses

Data: 25.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 14 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

Processo Administrativo n.º: 2224/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV. CNPJ:

04.693.295/0001-80. Objeto: o repasse visando a manutenção do

projeto meninos da AVV que visa difundir a modalidade de Voleibol

junto a comunidades mais vulneráveis criando oportunidades de

desenvolvimento físico e social, retirando as crianças das ruas, onde

estão expostas a marginalidade. Este objeto está em conformidade com

o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho,

e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º

2224/2024.

Valor: R\$ 103.048,49 (cento e três mil e quarenta e oito reais e quarenta

e nove centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 28.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 14 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

Processo Administrativo n.º: 2691/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81. Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV.

CNPJ: 04.693.295/0001-80. Objeto: o repasse visando a manutenção

do projeto que atende crianças, adolescentes e jovens em situação

de vulnerabilidade social ofertando aulas de voleibol para iniciantes e

treinamentos de seleções para turmas avançadas através do projeto

“Meninos da AVV” que visa difundir a modalidade de Voleibol junto a

comunidade mais carentes criando oportunidades de desenvolvimento

físico e social, retirando as crianças das ruas, onde estão expostas a

marginalidade. Este objeto está em conformidade com o que diz o

objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais

documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2691/2024.

Valor: R\$ 103.999,50 (cento e três mil novecentos e noventa e nove

reais e cinquenta centavos)

Prazo: 9 meses

Data: 28.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 14 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

Processo Administrativo n.º: 2431/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA. CNPJ:

84.568.294/0001-42. Objeto: o repasse de recursos, visando dar

amparo, melhoria de saúde, qualidade de vida e bem-estar social para

cada pessoa idosa atendida. Este objeto está em conformidade com o

que diz o objetivo geral e objetivos específicos do Plano de Trabalho,

e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º

2431/2024.

Valor: R\$ 51.418,08 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e

oito centavos)

Prazo: 04 (quatro) meses

Data: 16.04.2024

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO N.º 032/2021

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2291/2021).

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrito no CNPJ sob n.º 33.645.482/0001-96, com sede a Rua Rosário, n.º 72, Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, simplesmente designada CONTRATADA, representada por sua superintendente a Srª. Claudia Pedreira do Couto Ferraz, portadora da Identidade sob n.º 127242 OAB/RJ e CPF sob n.º 766.927.797-15, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato n.º 032/2021, celebrado em 04 de maio de 2021, no valor de R\$ 80.021,50 (oitenta mil, vinte e um reais e cinquenta centavos), referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho n.º 1954/2023, Fls. 907, conforme solicitação do Despacho n.º 83, fls. 908/909, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 2291/2021.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluindo qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 40, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Couto Ferraz

PREFEITO MUNICIPAL
SUPERINTENDENTE

Claudia Pedreira do

Roberto Scalécio Pires
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 42 Vol. III
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
132/2022

Processo Administrativo n.º. 6630/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81. Contratado: AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E

CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ n.º 05.489.977/0001-38. Objeto: a

prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 132/2022, por um

período de 540 (quinhentos e quarenta) dias, e o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a execução dos serviços, em conformidade com a Justificativa doc. ID 635328, e Processo Administrativo n.º 6630/2022, e 6716/2024.

Data: 15.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 43 Vol. III

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2023

Processo Administrativo n.º 6201/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA – ME. CNPJ n.º 12.301.260/0001-86. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo para a execução dos serviços por um período de 30 (trinta) dias ao Contrato n.º 075/2023, em conformidade com o Relatório ID 612239, Parecer n.º 262/PGM/2024, despacho ID 614947 e Processo Administrativo n.º 6201/2023.

Valor: R\$ 69.845,89 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Data: 28.03.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 44 Vol. III

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2023

Processo Administrativo n.º 7584/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA. CNPJ n.º 28.249.517/0001-38. Objeto: aditivo de valor e a prorrogação de prazo do Contrato n.º 076/2023, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu vencimento, para execução dos serviços, em conformidade com Relatório ID 617748, Parecer n.º 283/PGM/2024, despacho ID 621114 e Processo Administrativo n.º 7584/2023.

Valor: R\$ 57.654,95 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Data: 05.04.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 44 Vol. III

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

Processo Administrativo n.º 5760/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. CNPJ n.º 05.476.094/0001-93. Objeto: a contratação de empresa, em caráter EMERGENCIAL, para prestação de serviços de transporte escolar visando à manutenção e desenvolvimento da rede municipal/estadual de educação, considerando que o serviço público de transporte escolar é um serviço essencial e não pode haver suspensão, havendo uma suspensão os alunos serão prejudicados, ficando adstrita ao inciso VIII combinado com o § 6º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência n.º 016/2024, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Parecer n.º 0316/2024-PGM e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 5760/2024.

Prazo: O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato em atendimento ao período de 208 (duzentos e oito) dias letivos previstos, podendo haver rescisão antecipada pela Municipalidade, sem nenhum ônus, em caso de finalização do procedimento licitatório cabível ou outro instrumento adequado.

Valor: R\$ 3.490.210,88 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos)

Data: 15.04.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 44 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

Processo Administrativo n.º 3909/2024, e 12463/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA. CNPJ n.º 09.348.204/0001-92. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo marmite, para atender as atividades assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 110/2023/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 027/2023, constantes no Processo Administrativo n.º 3909/2024, e 12463/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 20.895,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Data: 23.04.2024

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO N.º 76/2018

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA CONSTRUTORA VALE DO GUAPORÉ LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 544/2018).

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, CONSTRUTORA VALE DO GUAPORÉ LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.287.991/0001-96, com sede a Rua Costa e Silva, n.º 360, Centro, nesta cidade de Vilhena-RO, simplesmente designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Hélio Tsuneo Ikino, portador da Cédula de Identidade sob n.º 997992-SESDECP/RO e do CPF sob n.º 278.282.399-04, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena-RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato n.º 76/2018, firmado em 29 de março de 2018, no valor de R\$ 72.971,14 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quatorze centavos), sendo: R\$ 87,45 (oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho n.º 3095/2023, R\$ 55.185,89 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho n.º 3497/2021, e R\$ 17.697,80 (dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho n.º 3497/2022 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 544/2018.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. 44, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Tsuneo Ikino
REPRESENTANTE

Flavio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 6.292, DE 3 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 804, DE 18 DE ABRIL DE 1997, QUE CRIA O SETOR 19 PARA EXPANSÃO INDUSTRIAL E DISCIPLINA O USO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º A Lei nº 804, de 18 de abril de 1997, que cria o setor 19 para expansão industrial e disciplina o uso do solo e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A locação das edificações do Setor 19 atenderá:

- a) afastamento frontal: 4,00 m (quatro metros);
- b) afastamento lateral: sem recuo ou a partir de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver abertura;
- c) afastamento de fundo: sem recuo ou a partir de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver abertura; e
- d) será permitida a locação da edificação para uso comercial ou misto no alinhamento dos lotes, respeitando-se a taxa de ocupação.

§ 1º Os terrenos de esquina na divisa lateral deverão permanecer em alinhamento obedecendo o corte chanfrado de 2,00 m (dois metros) de catetos.

§ 2º Quando houver recuo lateral os muros, tapumes, cercas, grades e divisórias deverão observar o mínimo de 2,00 m (dois metros) de catetos em uma das ruas.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo se aplica aos muros em alvenaria, grades metálicas, cercas, tapumes ou divisórias construídas com qualquer tipo de material.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 3 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.293, DE 3 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 6.258, DE 18 DE MARÇO DE 2024, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-MORADIA, O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E O AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.258, de 18 de março de 2024, que institui o auxílio-moradia, o auxílio alimentação e o auxílio transporte para os médicos participantes dos programas do Ministério da Saúde - MS e dá outras providência, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“INSTITUI O AUXÍLIO-MORADIA E O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o auxílio - moradia e o

auxílio - alimentação para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB e do Programa Médicos pelo Brasil - PMPB criados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde ou quaisquer outros programas que venha a substituí-los.

§1º Para os fins desta Lei, é considerado participante dos programas os médicos vinculados aos programas de que trata o caput deste artigo e que estão inseridos na Rede de Atenção Primária à Saúde - RAS do Município. § 2º A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município.” (NR)

“Art. 3º Será repassado mensalmente ao participante dos Programas a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei os recursos pecuniários de auxílio – moradia e de auxílio alimentação, da seguinte forma:

- I - R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) a título de auxílio – moradia; e
- II - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a título de auxílio – alimentação.” (NR)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 3 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.294, DE 3 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art.1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 3 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.294, DE 3 DE MAIO DE 2024
ANEXO I

LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ANEXO II

QUANTITATIVO, CLASSE E LOTAÇÃO DOS CARGOS			
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS			
CARGO	QUANT.	CLASSE	LOTAÇÃO
Administrador de Empresas	2	I	CGM / SEMAD
Analista de Sistemas	2	I	SEMAD
Arquiteto	4	K – A	SEMPLAN / SEMTER/SEMOSP
Biólogo	2	K	SEMMA
Contador	11	J	DIVERSOS
Economista	1	J	SEMFAZ
Engenheiro Agrônomo	3	K – A	SEMMA / SEMTER / SEMAGRI
Engenheiro Ambiental	3	K – A	SEMMA/SEMOSP
Engenheiro Civil	11	K – A	SEMPLAN / SEMED/ SEMUS/SEMOSP
Engenheiro de Tráfego	1	K – A	SEMTRAN
Engenheiro Eletricista	2	K – A	SEMPLAN / SEMOSP
Engenheiro Sanitarista	1	K – A	SEMMA
Médico Veterinário	3	K	SEMMA / SEMUS / SEMAGRI
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF			
CARGO	QUANT	CLASSE	LOTAÇÃO
Fiscal de Meio Ambiente	3	H	SEMMA
Fiscal de Obras e Posturas	15	H	SEMPLAN
Fiscal Tributário	23	H	SEMFAZ
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA			
CARGO	QUANT	CLASSE	LOTAÇÃO
Agente Administrativo	105	G	DIVERSOS
Auxiliar Administrativos	60	G	DIVERSOS
Desenhista	5	F	SEMPLAN / SEMTER / SEMED/ SEMOSP
Técnico em Agropecuária	2	F	SEMAGRI
Técnico em Contabilidade	1	F	SEMFAZ
Técnico em Edificações	5	F	SEMPLAN / SEMTER / SEMED
Técnico em Informática	10	G	DIVERSOS
Técnico em Laboratório de Solos	1	F	SEMOSP
Técnico em Segurança do Trabalho	5	G	SEMAD / SEMUS
ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS – AOD			
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	LOTAÇÃO
Chapeador	4	E	SEMOSP / SEMAGRI
Eletricista de Viaturas e Equipamentos	5	E	SEMOSP / SEMAGRI / SEMAD
Eletricista Predial	10	E	DIVERSOS
Mecânico Geral	10	E	SEMOSP / SEMAGRI
Motorista de Viaturas Leves	25	C	DIVERSOS
Motorista de Viaturas Pesadas	50	D	DIVERSOS
Operador de Máquinas Leves	10	C	SEMOSP / SEMAGRI
Operador de Motoniveladora	10	E	SEMOSP / SEMAGRI
Operador de Pá Carregadeira	8	E	SEMOSP / SEMAGRI
Operador de Retroescavadeira	10	E	SEMOSP / SEMAGRI
Operador de Trator Esteira	10	E	SEMOSP / SEMAGRI
Programador de VT	1	D	SEMCOM
Soldador	4	D	SEMOSP / SEMAGRI
APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS – ASD			
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	LOTAÇÃO
Auxiliar de Mecânico	10	A	SEMOSP / SEMAGRI
Borracheiro	4	B	SEMOSP / SEMAGRI
Carpinteiro	5	B	SEMAD / SEMOSP / SEMUS
Costureiro	6	B	SEMAS / SEMUS
Coveiro	4	B	SEMOSP
Cozinheiro	8	A	SEMAD / SEMED / SEMUS
Encanador Hidrossanitário	5	B	DIVERSOS
Pedreiro	13	B	DIVERSOS
Pintor	5	B	SEMAD / SEMED / SEMOSP
Serviços Gerais	319	A	DIVERSOS
Telefonista	2	B	SEMUS
Vigia	98	A	DIVERSOS

Vilhena, 3 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.295, DE 3 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI Nº 13.019 E A REALIZAR PARCERIA COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inexigível o chamamento público com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para formalizar parceria que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação Deportivo Futsal, com a finalidade de fomentar os projetos e as atividades esportivas desenvolvidas pela entidade.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo observará os valores destinados a esta finalidade pela Lei Orçamentária Anual - LOA e as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos seus decretos regulamentares.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal declarará inexigível a realização do chamamento público com a apresentação de justificativa, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei será formalizado termo de fomento ou termo de colaboração, do qual constarão as atribuições, as responsabilidades e as obrigações da entidade e do Poder Público, conforme previsto no plano de trabalho.

Art. 3º A associação beneficiada prestará conta dos recursos transferidos, cuja incorreção e/ou execução ficará sujeita a aplicação da pena de devolução, sem prejuízos de demais sanções previstas em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 3 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.296, DE 3 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO COM A ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. PARA QUITAÇÃO DE DÉBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar acordo com a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF

sob o n.º 05.914.650/0001-66, para a quitação do débito e/o cumprimento das obrigações discutidas na ação judicial nº 7003582- 52.2023.8.22.000. Parágrafo único. Para a tabulação do acordo que trata o caput deste artigo, o Município poderá compensar eventuais créditos que tenha com a Empresa.

Art. 2º O acordo poderá ser realizado pelo Chefe do Poder Executivo, antes ou depois do trânsito em julgado da ação e/ou em qualquer fase do processo, e dependerá de homologação judicial, demonstrada a conveniência financeira na antecipação do resultado da demanda pela Administração Pública.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município está dispensada de interpor recurso judicial na ação judicial de que trata o caput do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para o cumprimento do acordo judicial de que trata o caput do art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentário e financeiros necessários, desde que não comprometa as despesas com a folha de pagamento de salários dos servidores públicos municipais e as decorrentes com a prestação continuada dos serviços essenciais.

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o caput do art. 3º desta Lei, se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentário de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atender ao equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumprirá o disposto nas normas Constitucionais pertinentes e observará as regras instituídas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias nas Leis Municipais que tratam do PPA 2021/2025, da LDO/2024 e da LOA/2024.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2024, criadas e inexistentes e suplementadas se necessárias .

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 3 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.297, DE 3 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, O PROCEDIMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

CAPÍTULO I
DA DESAFETAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO



Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do município de Vilhena, os procedimentos de parcelamento do solo urbano para fins de interesse social, observadas as legislações federal e estadual que tratam da matéria, assegurados o interesse público e a função social da propriedade no uso da terra.

Parágrafo único. O procedimento de que trata esta Lei será aplicado exclusivamente para regular o uso do solo destinado à construção de habitações de interesse social.

Art. 2º A execução de qualquer loteamento ou desmembramento depende da prévia licença do órgão competente do Poder Executivo municipal, ouvidas, quando for o caso, às autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º O Parcelamento do Solo de Interesse Social é aquele que resulta em lotes destinados à habitação de interesse social, podendo se dar nas seguintes modalidades:

I - Loteamento, correspondendo à subdivisão de lote ou gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos, prolongamento, modificação ou ampliação do sistema viário existente;

II - Desmembramento, correspondendo à subdivisão de gleba ou lote em lotes, com aproveitamento e sem modificação do sistema viário existente, com ou sem destinação de área pública nos termos deste decreto;

III - Remembramento, correspondendo ao reagrupamento de lotes para edificar, sem interferência ou modificação do sistema viário existente;

IV - Reparcelamento do Solo, correspondendo ao reagrupamento de lotes ou glebas e sua posterior divisão em novos lotes com dimensões, localização ou configuração distinta da situação original, sem interferência ou modificação do sistema viário existente; e

V - Loteamento de Interesse Social para produção de Lotes Habitacionais de Interesse Social - HIS, destinados à produção de unidades habitacionais unifamiliares de HIS.

Art. 4º O Parcelamento do Solo de Interesse Social - PIS somente é permitido no perímetro urbano do Município.

Parágrafo único. O parcelamento do solo de interesse social não é permitido:

I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - Em áreas com potencial ou suspeita de contaminação, em áreas contaminadas e em monitoramento ambiental; e

III - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas que assegurem a contenção das encostas e a viabilidade da urbanização.

Art. 5º O Parcelamento do Solo de Interesse Social poderá ser requerido por ente público ou privado, porém sua autorização é de competência exclusiva da Administração Pública municipal para fins específicos de destinação para implantação de programas de habitação de interesse social, a fim de garantir direito à moradia para população em situação vulnerável.

Art. 6º O Parcelamento do Solo de Interesse Social, por se tratar de instituto excepcional, observará as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2001, que institui o Parcelamento do Solo do Município de Vilhena, ficando dispensada a observação das exigências de 5% (cinco por cento) destinada para equipamentos públicos e 10% (dez por cento) destinadas para área verde nos casos onde não houver disponibilidade de área suficiente para implantação de unidades habitacionais do programa de moradia social disponibilizado.

Art. 7º O Poder Público municipal poderá, por meio de desapropriação ou aquisição de área, compensar a ausência destas áreas públicas que trata o artigo 6º desta Lei, desde que adjacentes ao setor objeto do parcelamento ou pelo menos distante a um raio máximo de 1.000 (mil metros).

CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO DO SOLO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º O processo administrativo para realização do registro do

parcelamento seguirá as mesmas regras do parcelamento do solo comum, aplicadas as regras específicas desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 3 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 015/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 7453/2024 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PARECER Nº 016/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 9971/2022 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 911/2024/SEMAD, Registro de Preços para contratações futuras e eventuais conforme os itens 01 e 02 (Leite Pasteurizado Tipo C) que será utilizado nas atividades em diversas áreas para atender a Prefeitura Municipal de Vilhena – RO. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 267/PGM/2024, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa J. MENDES MATIELLO LTDA - CNPJ: 03.521.981/0001-00, no valor de R\$ 990.060,00 (novecentos e noventa mil reais e sessenta reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 990.060,00 (novecentos e noventa mil reais e sessenta reais).

Publique-se:

Vilhena-RO, 02 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 128/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VANDER JUNIOR ALVES GUAITOLINI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor VANDER JUNIOR ALVES GUAITOLINI, matrícula 7628, efetivo no cargo de Eletricistas de Viaturas e Equipamentos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 09 de abril de 2024 com término em 07 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6277/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 129/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LEONINO ALVES DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LEONINO ALVES DA SILVA, matrícula 15556, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 25 de abril de 2024, com término em 24 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13400/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 25 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 130/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA TATIANE FERNANDES DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora TATIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 4624, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 19 de abril de 2024 com término em 18 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4592/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 131/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CAROLINE BATISTA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 37 dias ao servidor CAROLINE BATISTA SILVA, matrícula 3965, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 01 de maio de 2024, com término em 06 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8520/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 0132/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrículas 6403 e 10388, efetivo no cargo de enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 30 de abril de 2024, com término em 28 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5667/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos começam a contar a partir de 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 0133/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIM, matrículas 7509, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de abril de 2024, com término em 25 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4549/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 134/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA DEBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias à servidora DEBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO, matrícula 14946, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 02 de maio de 2024 com término em 30 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº



1095/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 0135/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSILAINE SILVA REIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 11 dias ao servidor ROSILAINE SILVA REIS, matrículas 6126, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de abril de 2024, com término em 07 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4914/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 136/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de

Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA, matrículas 10584, efetivo no cargo de Enfermeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 02 de maio de 2024, com término em 16 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10828/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 137/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCINEIDE JULIAO DE MELO BRAIT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor LUCINEIDE JULIÃO DE MELO BRAIT, matrículas 4004, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 23 de abril de 2024, com término em 21 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8542/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 23 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 138/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 40 dias ao servidor JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA, matrícula 9901, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 16 de abril de 2024 com término em 25 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3799/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 16 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 139/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIZA PAULA DELAUNAY DE MELLO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ELIZA PAULA DELAUNAY DE MELLO, matrícula 6916, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 30 de abril de 2024 com término em 26 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2582/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos começam a contar a partir de 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 140/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GEONICE PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor GEONICE PEREIRA, matrícula 15122, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 29 de abril de 2024 com término em 28 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2582/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 141/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA LUIZABETE FANTUCI FORTUNATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora LUIZABETE FANTUCI FORTUNATO, matrícula 4273, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 16 de abril de 2024 com término em 15 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº

4273/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 142/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 11283, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 21 de abril de 2024, com término em 20 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7773/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 21 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 143/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SILVIA KATIA DE AS HERMES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor SILVIA KATIA DE AS HERMES, matrícula 9983, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 02 de maio de 2024 com término em 30 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6205/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA


Estado de Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22170/2024

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 25/04/2024	PROTOCOLO: 3586 / 2024	PROCESSO: 3586					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA							
CNPJ: 25.165.749/0001-10	Insc. Estadual: 206.447.728.118						
Endereço: AL RIO NEGRO, 503							
Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL	Cidade: Barueri - SP	CEP: 64.540-00					
Telefone:							
OBJETO							
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUMUCRAD - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, O OBJETO COMPREENDE A INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE CADA UNIDADE, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.							
JUSTIFICATIVA							
A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS E OS NÚCLEOS: UNIDADE DE ACOHIMENTO DA CRIANÇA, IGD/BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA-CGC, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; CONSELHO TUTELAR NORTE/SUL E DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CAASPD. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD, NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS. O PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO COM BASE NO FATO DE QUE A SEMAS E SEUS FUNDOS: FUMAS E FUMUCRAD TENTOU ADITAR OS CONTRATOS COM A EMPRESA PRIME, CONTRATADA ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE Nº 5341, 5342 E 5343/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 170/2021/PMV/SRP, ATA DE Nº 006/2022, ENVIANDO OS OFÍCIOS DE Nº 01, 02 E 03/2024/SETOR DE FROTAS CONFORME ID: 62490, SENDO RESPONDIDOS ATRAVÉS DO OFÍCIO ANEXO AO ID: 62499, INFORMANDO QUE É DESFAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1200108122000320963390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO					
1700108122000321403390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO					
2100108122000321903390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO					
2100108243007222323390300000	660005	MATERIAL DE CONSUMO					
2100108244007221883390300000	660009	MATERIAL DE CONSUMO					
210010824400722273390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO					
2100108244007222783390300000	661000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	91854	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento da frota do Município de Vilhena (combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum, diesel s10, etanol e GNV).	UND	1,00	267.450,24	267.450,24
Total:						267.450,24	

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22170 / 2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, VIII, Lei 14133/21 NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
--

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2471/2024
PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 2471/2024**

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559.671/0001-15 oriundos da Parceria referente Edital nº 03/2023 ao orçamento que será destinado para custear salário de assistente administrativo e desportivo, telefone, internet e energia elétrica no valor de R\$ 58.823,15 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$ 58.695,30 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2768/2024
EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2023
PROCESSO Nº 2768/2024**

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES - ADM, CNPJ: 27.248.895/0001-34, oriundos da emenda impositiva 009/2023 ao orçamento para custeio de parte do projeto de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social com a oferta de aulas de Futebol no Valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de Maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2324/2024
EMENDA IMPOSITIVA Nº 21/2023 E Nº 93/2023
PROCESSO Nº2324/2024**

OBJETO: Repasse financeiro a CASA DE APOIO AMOR E VIDA, CNPJ: 42.184.885/0001-76, oriundos da emenda impositiva ao orçamento nº 21/2023 no valor R\$ 5.254,23 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro e Vinte e Três Centavos) e Nº 93/2023 no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 50.254,23 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro e Vinte e Três Centavos) ao orçamento para custeio de parte do projeto com objetivo de contratação de serviços para a realização de cuidado especial nos trabalhos domésticos, cozinha e profissional na área de contabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do Decreto Municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2481/2024
EMENDA IMPOSITIVA Nº 82/2023 E Nº 120/2023
PROCESSO Nº 2481/2024**

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, CNPJ: 30.395.706/0001-60, oriundos da emenda impositiva ao orçamento Nº 82/2023 no valor R\$ 47.250,23 (Quarenta e Sete Mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) e Nº 120/2023 no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalizando R\$ 57.250,23 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos), ao orçamento para custeio de parte do projeto para a aquisição de materiais esportivos, aluguel de espaço, contratação de profissional para ministrar o curso de formação de instrutores.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 3195/2024
EMENDA IMPOSITIVA Nº 112/2023
PROCESSO Nº 3195/2024**

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, CNPJ: 17.525.385/0001-03, oriundos da emenda impositiva 112/2023 ao orçamento para custeio de parte do projeto de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social com a oferta de aulas de Judô, no Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do Decreto Municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 4429/2024
PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 4429/2024**

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES - ADM, CNPJ: 27.248.895/0001-34, oriundos da Parceria referente Edital nº 03/2023 ao orçamento que será destinado para custear compra de material de limpeza, óleo diesel e apostilas de treinamento de futebol no Valor de R\$ 11.293,09 (Onze mil duzentos e noventa e três reais e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 4880/2024
PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 4880/2024**

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, CNPJ:01.267.389/0001-07, oriundos da Resolução nº 015 de 01 de fevereiro de 2024 deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para custeio de parte do projeto com objetivo de desenvolver um projeto onde irá custear alimentação, profissionais prestadores de serviços de educador físico,

instrutor de jiu-jitsu, instrutor de música e material permanente, no Valor R\$ 84.698,18 (Oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

DESIGNA O SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor JACKSON RODRIGO ALNOCH, matrícula nº 10.472, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 037/2024, de 23 de abril de 2024, celebrado com a empresa Yune Net Telecomunicações Ltda (Processo Administrativo nº 4478/2024).

Art. 2º Cabe o servidor designado acompanhar a prestação dos serviços de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica, com finalidade de atender as demandas dos serviços: Iquezinha, Progresso e Tenente Melo, SEMED, NAM e CME, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das

obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2024.

Vilhena, 03 de maio de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 001/2024/SEMED

DESIGNA OS SERVIDORES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 043/2024, de 24 de abril de 2024, celebrado com a empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA - ME (Processo Administrativo nº 6549/2024).

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar a prestação dos serviços de Auxiliar no Serviço de Alimentação e Auxiliar de Limpeza/Servente, com fornecimento de uniformes e demais EPI's visando atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino, SEMED e NAM, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 24 de abril de 2024.

Vilhena, 03 de maio de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

ANEXO I – Portaria nº 001/2024

Nome dos serviços designados como fiscais do Contrato 043/2024, Processo 6549/2024

Nome do Servidor	Local da Prestação dos Serviços	Mat
Eliane de Vargas	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	9824
Nislaine Clamerick de Arruda Paes	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	10.091
Angelica Gambarte Rosa	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	14.925
Eliane Zulian Simonetto	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	6970

Alecçandra Toletto	E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	10.418
Oldineia Ferreira Branco	E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	9982
Jocinaí Alves de Andrade dos Santos	E.M.E.I. Profª Nina Paul	5081
Vanira Vieira da Silva	E.M.E.I. Santa Luzia	8012
Aline de Cassia Bortoluzzi	E.M.E.I. José Paulo Paes	10.508
Daliane Barichello	E.M.E.I. José Paulo Paes	6684
Leidiana Ferreira Costa	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6637
Jocileide da Silva Carvalho	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6870
Sandra Margareth de Souza Guimarães	E.M.E.I. Mário Grasso	7730
Luciano Gabriel Lorenzo Martins	E.M.E.I. Mário Grasso	10.780
Marcia Arlete Shuch de Souza	E.M.E.I. Profª Noeme Barros Pereira	7532
Uziel Ferreira Soares	E.M.E.I. Profª Noeme Barros Pereira	6926
Luzinete Leone da Silva	E.M.E.I. Omar Godoy	10.555
Margarete Arruda da Silva	E.M.E.I. Omar Godoy	4876
Crislaine Fernanda Ficher	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	10.296
Rosany Maria Alves da Silva	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	10.741
Gilsaine Brizolla dos Santos	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6869
Lusinete dos Santos Esser	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6655
Poliane Martins da Costa	E.M.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	7535
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe	E.M.E.F. Castelo Branco	10.094
Altair Moresco	E.M.E.F. Castelo Branco	12.118
Valmir de Farias Junior	C.C.M. Almirante Tamandaré	9887
Welton Alves Rolim	C.C.M. Almirante Tamandaré	5978
Raquel Cristina Pereira de Souza Bueno	E.M.E.F. "Ensina-me a Viver"	2890
Rosiane Candido Roncatto	E.M.E.F. "Ensina-me a Viver"	10.261
Vania Aparecida Menegus Liesch	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	6843
Edilaine Pereira da Silva Cardoso	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	14.329
Silmara de Farias Holanda	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	9882
Valtemir Ferreira Alves	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	11.274
Keyla Teodora da Silva	E.M.E.F. Gorete Domingos	10.453
Sonia Nunes Brito	E.M.E.F. Gorete Domingos	6942
Roselene Aparecida de Oliveira	E.M.E.F. Martim Lutero	7085
Laura Oliveira dos Santos Gomes	E.M.E.F. Martim Lutero	7511
Fatima Francisca Azevedo	E.M.E.F. Profª Marizeti Mendes de Oliveira	14.483
Angela Gonçalves de Almeida	E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	14.498
Rosa da Silva Leite	E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	15.027
Marly da Cunha	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6247
Edmara Caetano da Silva	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6129

Maria Luzenilda Silva Lima	E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	7785
Eduardo de Oliveira Colette	E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	10.507
Erenilda Santos de Souza	E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima	14.614
Lucilene Ferreira de Araújo	E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima	14.747
Juvenia Maria de Andrade Pereira	E.M.E.I.E.E.F. Iquezinha	7811
Walter da Silva Cardoso	E.M.E.I.E.E.F. Maria Paulina Donadon	7784
Willian Justiniano de Sousa	E.M.E.I.E.E.F. Maria Paulina Donadon	12.339
Marisa Geitennes Zambonato	E.M.E.I.E.E.F. Tenente Melo	12.412
Joana Jaqueline Perin	NAM	6695
Adelina Matias de Souza	SEMED	2839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA Nº 14/2024/SEMFAZ

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO, EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO - HOME OFFICE.

O Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal DHIONATAN SILVA DOS SANTOS a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office, a partir de 07 de maio de 2024.

Art. 2º O servidor deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º O servidor deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

PORTARIA INTERNA Nº 15/2024/SEMFAZ

REVOGA A PORTARIA Nº 06/2024/SEMFAZ DE 04 DE MARÇO DE 2024 QUE DESIGNA A SERVIDORA VIVIANE MARIA ROHLING PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogação da Portaria Interna Nº 06/2024/SEMFAZ de 04 de março de 2024 que designa conforme o art. 7º, a partir de 14 de novembro de 2023, o servidor VIVIANE MARIA ROHLING, matrícula nº 4175, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

“Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º:

III - lançamento e cálculo de taxas: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis pela constituição do crédito tributário de taxas pelo lançamento, assim entendido este como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível;

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2024.”

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2024.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 06/2024/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR MARCO GUILHERME LIMA NASCIMENTO PARA EXERCER AMPLAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando o volume de serviços executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o dever do servidor de atender ordens diretamente superiores, desde que não sejam manifestamente ilegais.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a partir desta data, o servidor MARCO GUILHERME LIMA NASCIMENTO, nomeado para exercer o cargo de COORD DE SERV ADM E PROCESSUAIS, além das atribuições inerentes à função, terá amplos poderes, tais como dar ordens diretas, cobrar serviços, planejar, estipular plano de ações, acompanhar o desenvolvimento dos projetos de fiscalização e respectivas horas técnicas, analisar os processos de premio desempenho, acompanhar o trabalho noturno de fiscalização e outras demandas pertinentes ao setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena - RO, 03 de maio de 2024.

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022

PORTARIA INTERNA Nº 007/2023/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR PARA SER GESTOR DA PARCERIA CUJO OBJETO CONSTITUI-SE TERMO DE FOMENTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de atendimento ao art. 35, alínea “d”, da Lei Federal no 13.019/2014, que trata do Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e Decretos Municipais nº 59.646/2023 e 41.742/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para Gestor de Parceria FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, matrícula 6285, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para atuar como gestor das parcerias a serem celebradas com as entidades na modalidade de Fomento, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da emenda impositiva com a Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO - Amor de 04 patas e ONG Água Viva da Amazônia.

Gestor da Parceria
Nome: Fabiano dos Santos Coleraus

Art. 2º - Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de nomeação emitida na mesma data da assinatura dos Termos de Parcerias, sendo estes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão a execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recurso financeiro, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - Análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Leia- se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2024.

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022

PORTARIA INTERNA Nº 008/2024/SEMMA

DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS QUE TEM COMO DESTINATÁRIA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a Emenda Impositiva nº 095/2023; Considerando a necessidade de atendimento que trata a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 e o Decreto Municipal nº 59.646 de 22 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Designar servidores para constituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ de nº 32.783.057/0001-09 e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, bem como, demais atos de que tratam as regulamentações mencionadas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Parágrafo único: A comissão de que trata esta portaria fica assim composta:

Presidente:

Thales Fortini Bianchin – Matrícula 10389

Membros:

Juliana Ana da Cunha – Matrícula: 10314

Susana Torres Magalhães – Matrícula 12194

Vilhena/RO, 26 de abril de 2024.

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 79/2024/SEMUS**

HORARIO ESPECIAL DAS UNIDADES BÁSICAS LIRO HOESSEL E LENARDO ALVES DE SOUZA POR UM PERÍODO DE 40 DIAS NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

Considerando o aumento de números de casos respiratórios, no período de sazonal no município de Vilhena/RO;

Considerando o grande aumento de atendimento de sintomáticos respiratórios na Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde Liro Hoesel e Leonardo Alves de Souza, conforme Territorialização da Atenção Primária à Saúde, são responsáveis pelo maior número de usuários que procuram atendimentos no SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer horário especial de funcionamento até as 22:00h, em dois dias da semana, especificamente nas segundas-feiras e terças-feiras, por um período de 40 dias a iniciar em 06 de maio de 2024, nas Unidades Básicas de Saúde Liro Hoesel e Leonardo Alves de Souza.

§1º - Os atendimentos durante esse horário especial devem respeitar a territorialização das UBS;

§2º - Em situações de atendimento de usuários de outros territórios, é obrigatório garantir assistência e, após referenciá-lo na Rede de Atenção à Saúde do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

VILHENA/RO, 02 DE MAIO DE 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

PORTARIA Nº080/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 040, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 033/2024/C.E.S.PD/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 3294/2024.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 040, de 29 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 03 de maio de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS/VILHENA**

Aos oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se no auditório da OAB - Subseção de Vilhena/RO, localizada na Rua: Luiz Maziero, nº 4290, Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 08h00min, sem quórum regimental. Segundo chamamento às 08h14min, quórum regimental. A Coordenadora da Comissão Conselheira Josiele da início a 2ª (Segunda), Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com as Entidades colegiadas presentes: SEMUS, SEMAS, SESAI, III G.R.S, COREN/RO, CRM/RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, ACIV, OAB/RO, IGREJA CATÓLICA, STTR, ORMEVI, ASSOC. TRINDADE SANTA, ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDIGENAS e A.M.STR.19. Reunião sob os trabalhos da Comissão, que esta presidida pela Coordenadora Conselheira Josiele, Membro Suplente da OAB/RO - Subseção Vilhena, a secretariar os Trabalhos desta REP a Conselheira Maria Luiza, Membro Titular COREN-RO. 1º EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2 - A Coordenadora das boas-vindas a plenária agradece a presença dos Conselheiros. ITEM 1.2 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR BIÊNIO 2023 À 2025 - A Coordenadora faz as considerações para dar início aos trabalhos. Informa ao plenário que nesta Reunião, somente terão voz e voto, os Membros da Comissão e Titulares. Os Membros Suplentes, só poderão votar na ausência do Titular, e não poderão ser candidatos. Faz a leitura dos Art. 10º e 11 do Edital nº 001/2024/CMS/VHA-RO. A eleição se dará pela ordem: Presidente; Secretário Geral; 1º Secretário e 2º Secretário. Concluído os esclarecimentos, dar-se-á início ao Processo Eleitoral Suplementar, e convida aos interessados

que queiram colocar-se a disposição do Cargo de Presidente. Colocam-se a disposição os Conselheiros Leomar e Rosângela. A Comissão pede aos candidatos que façam suas considerações, com tempo de três minutos. O Conselheiro Leomar, em uso da palavra, expõe seus objetivos, do seu trabalho já acompanhado pelos Conselheiros, e que o foco é atender as necessidades dos usuários. A Conselheira Rosângela em uso da palavra destaca a importância do Controle Social no manejo das políticas públicas do SUS e de sua efetivação, do seu comprometimento com as necessidades dos usuários, que se dispõe a trabalhar e conta com o apoio dos Conselheiros. Em Regime de votação, estão presentes 13 entidades. Registra-se ausência das entidades: ACIV, ASS. DOS POVOS ÍNDIGENAS e SESAI. Os Conselheiros que são favoráveis ao candidato Conselheiro Leomar levantem a mão, manifestaram 08 (oito) Membros favoráveis. Os favoráveis a Rosângela levantem a mão, manifestaram 05 (cinco) votos favoráveis. A Coordenadora Josiele declara eleito para o cargo de Presidente o Conselheiro Leomar. Em seguida, da continuidade a eleição para Secretário Geral, solicita aos membros titulares que queiram se colocar a disposição se manifeste. A Conselheira Mari Jane coloca-se a disposição do cargo. Não houve outro candidato. A Coordenadora pede que ela faça suas considerações em um tempo de três minutos. A Conselheira em uso da palavra manifesta suas considerações, enfatiza que pediu para sair da mesa eleita anteriormente, por não ter condições de conseguir conduzir os trabalhos, mas que esta disposta a contribuir com sua participação e conta com os votos do plenário. Em regime de votação, registra-se ausência das entidades: ASS. DOS POVOS ÍNDIGENAS e SESAI. Os Conselheiros que forem favoráveis levantem a mão, manifestaram 10 Conselheiros, 03 (três) abstenções. A Coordenadora Josiele declara eleita para o cargo de Secretária Geral a Conselheira Mari Jane. Na seqüência do processo eleitoral, a Coordenadora pede ao Conselheiro que queira se colocar disposição do Cargo de 1º Secretário se manifeste. As 08h37min registram-se a presença da Conselheira Adriana, representando a entidade ACIV e a Conselheira Débora, representando a SESAI. A Conselheira Maria Luiza em uso da palavra informa ao Plenário, que a Mesa Diretora deve ser paritária, de forma que é necessário que o Segmento Trabalhador e um usuário, façam parte da Mesa. Não houve manifestação de interessados ao cargo. A Comissão suspende os trabalhos por 10 minutos. Retornado os trabalhos às 08h52min, registra-se a presença da Conselheira Arilene, representando a ASS. DOS POVOS INDIGENAS – Segmento Usuário. Ainda, sem interessados ao Cargo de 1º Secretário, é novamente esclarecido quanto a paridade da Mesa, que será impossível dar continuidade aos trabalhos, e que a Comissão suspenderá os trabalhos, neste momento a Conselheira Márcia manifesta-se a disposição para o cargo. Não houve outro candidato. A Mesma faz suas considerações, que se dispõe a aprender e a contribuir. Em regime de votação, os que forem favoráveis, levantem a mão, eleita com doze (12) votos favoráveis e quatro (4) abstenções. A Coordenadora Josiele declara eleita para o Cargo de 1º Secretária. Em seguida a Coordenadora submete ao plenário, para os Conselheiros interessados ao Cargo de 2º Secretário que se manifeste. Não houve manifestação de interessados do Segmento Trabalhador. Após algumas manifestações e não havendo candidato, a Comissão esclarece o Art. 10º do Edital de Eleição Suplementar. A Conselheira Rosângela manifesta-se referente ao Art. 10º e que entendeu que o Conselheiro somente poderia se colocar a disposição uma única vez. Esclarecido o entendimento da Conselheira. Alguns Conselheiros no plenário manifestam-se para que a Conselheira Rosângela se coloque à disposição do Cargo para compor a Mesa. A Conselheira Rosângela em uso da palavra, diz que não ser nada pessoal, mas entende que houve manipulação política, a troca do Conselheiro Leomar da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para ser eleito novamente. A Conselheira Maria Luiza informa ao plenário que não havendo paridade, não poderá ser dado posse aos eleitos e que a Comissão convocará outra reunião Extraordinária para que o Processo Eleitoral seja concluído. Dentre os pares, a indicação do Conselheiro Newton para ser o 2º Secretário. O Mesmo em uso da palavra, diz que não está bem de saúde e que outras condições de saúde o impedem de fazer parte da Mesa, e que gostaria que outro Conselheiro pudesse se colocar à disposição. Após apelação do plenário, visto que a Mesa não tem paridade, e que os trabalhos devem ter continuidade, o Conselheiro apesar de suas limitações se dispõe em ser candidato. Em regime de votação, os Conselheiros favoráveis levantem a mão, fica eleito com 16 (dezesseis) votos. Encerrado o processo eleitoral, fica Eleita a Mesa Diretora Suplementar, composta na seguinte Ordem: Presidente: Leomar Gonsalves – Segmento Gestor; Secretária Geral: Mari Jane Santana Correa – Segmento Usuário; 1º Secretária: Márcia Aparecida G, Moreira – Segmento Usuário; 2º Secretário: Newton Pandolpho Barbosa

Filho – Segmento Trabalhador. A Coordenadora declara eleita a Mesa Diretora Suplementar para o Biênio 2023 à 2025. A Conselheira Maria Luiza convida os membros eleitos para leitura do Termo de Posse, pede aos Conselheiros presente nesta REP, que assinem o livro de posse. Após leitura, a Comissão passa os trabalhos para a Mesa Diretora eleita, fazer suas considerações. ITEM 1.3 - AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE - O Presidente encerra a reunião às 09h37min, agradece a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu Maria Luiza Machado Ramos, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Maria Luiza Machado Ramos
Secretária ad hoc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 001/2024/FCV

Dispõe sobre a escala de servidores para trabalhar no evento AGROARTES e autorização para Sistema de Compensação de Horas – SCH.

O Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º ESCALAR os servidores municipais para organização e trabalho no Evento AGROARTES, no dia 04 de maio de 2024:

ADAIR TIBES, matrícula 15907
ARIANE NISTERWITZ, matrícula 89
LUMA RAYSSA GOMES DE BRITO, matrícula 88
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA, matrícula 59
RONALDO APARECIDO PEREIRA, matrícula 16377
THALLIS LEONARDO DE SOUZA, matrícula 87

Art. 2º Os servidores acima relacionados ficarão autorizados a usar o Sistema de Compensação de Horas – SCH no mês subsequente, com agendamento prévio de 5 (cinco) dias antecedentes ao uso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Cultural de Vilhena
03 de maio de 2024

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. Nº 62.351/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024/CPLMO/PMV SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº 23/2024/FCV/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2130/2024/FCV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 2130/2024/FCV/PMV, para a contratação de empresa especializada em serviços de Palco móvel, sonorização e cabine sanitária para atender a Fundação Cultural de Vilhena. - FCV, na realização do II Arraiá do Portal, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer /CGM/2024. HOMOLOGO conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa VEST FASHION LTDA - CNPJ 21.843.410/0001-74, LOTE 01 os itens 1 e 2 – no valor total de R\$ 16.950,50 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Em favor da empresa LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA – 01.905.016/0001-06, Lote 02 Os itens 1 e 2 no valor de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais).
Total Adjudicado a ser Homologado: R\$ 18.325,50 (dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº 24,26 E 30/2024/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2548/2024/FCV**

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 2548/2024/FCV/PMV, para à aquisição de materiais de consumo (livros infanto-juvenis) e materiais permanentes (eletrônicos, móveis planejados, móveis bibliotecários) para atender as necessidades da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato de responsabilidade da Fundação Cultural de Vilhena – , ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer /CGM/2024. HOMOLOGO conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ 27.568.987/0001-00, LOTE 01 – no valor total de R\$ 26.894,67 (Vinte seis mil, oitocentos e noventa quatro reais e sessenta sete centavos).
Em favor da empresa D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ 46.298.926/0001-06, Lote 02 no valor de R\$ 43.799,99 (quarenta três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa nove centavos).
Em favor da empresa TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ 39.800.314/0001-04 Lote 03, no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).
Em favor da empresa LICITAINFO LTDA – CNPJ 52.277.278/0001- 04, Lote 04, no valor de R\$ 2.999,90 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Em favor da empresa TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ 41.011.821/0001- 00, Lote 05, no valor de R\$ 14.598,96 (catorze mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa seis centavos).
Total Adjudicado a ser Homologado: R\$ 94.043,52 (noventa e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2024.

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 040/2024/GP/IPMV

DESIGNA SERVIDORAS PARA SEREM FISCAIS DE CONTRATO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV e Artigo nº. 81, Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO, matrícula nº. 26, para ser Fiscal Titular a fim de acompanhar toda a execução e atestar o cumprimento integral de todas as obrigações do contratuais com a empresa Universalprev Software e Consultoria LTDA EPP – Contrato nº. 003/2022 – Processo Administrativo nº. 19/2022.

Art. 2º Designar a servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 6827, como Fiscal Suplente do Contrato supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 021/2022/GA/IPMV.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 02 de maio de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV

PORTARIA Nº. 041/2024/GP/IPMV

EXONERA SILVIANE GOMES DE LIMA DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora SILVIANE GOMES DE LIMA, matrícula nº. 4942, da Função Gratificada de Controlador Geral do IPMV – FG 01.

Art. 2º Com base no Artigo 3º da Lei nº. 5.458/2021, encerra a cedência concedida pelo Decreto nº. 60.758/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais e financeiros retroagem a 30/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 02 de maio de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV

PORTARIA Nº. 042/2024/GP/IPMV

NOMEIA MARIANA DA SILVA MOURÃO PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV e Artigo nº. 81, Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora MARIANA DA SILVA MOURÃO, matrícula nº. 121197, para exercer a Função Gratificada de Controladora Geral do IPMV – FG 01.

Art. 2º A servidora já apresentou na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Ofício nº. 114/2024/IPMV), sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo nº. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais e financeiros retroagem a 01/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 02 de maio de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos AUTORIZA a empresa RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.258/0001-90, com sede na Rua Maranhão nº 2139, CEP 76982-238, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena – RO, a DAR INÍCIO no dia 01/05/2024 a prestação de serviço contínuo de coleta e transporte ao aterro sanitário de Resíduos Sólidos – RSU, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, conforme Processo Administrativo nº 119/2024, especificações no Termo de Referência nº 029/2024/SAAE, Dispensa de Licitação Emergencial nº 005/SAAE/2024 e Contrato nº 008/2024.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral do SAAE



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 069, DE 2 DE MAIO DE 2024

EXONERA AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de maio de 2024, AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, lotada no Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 070, DE 2 DE MAIO DE 2024

NOMEIA FAIÇAL IBRAHIN AKKARI NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de maio de 2024, FAIÇAL IBRAHIN AKKARI no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 071, DE 3 DE MAIO DE 2024

EXONERA ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de maio de 2024, ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Ronildo Macedo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 072, DE 3 DE MAIO DE 2024

NOMEIA PAULO HENRIQUE DE ABREU ROCHA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de maio de 2024, PAULO HENRIQUE DE ABREU ROCHA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete do Vereador Ronildo Macedo, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RIILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**